



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

PORTARIA 030.2010.13.1.1.416734.2010.1628

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a Distribuição nº 021.2010.CAOPDC.368133.2010.1628, que trata de possível denúncia anônima de ajuizamento de ações civis públicas desvestidas de interesse público pelo servidor público estadual, ocupante do cargo de Defensor Público de 4ª Classe, Sr. Carlos Alberto de Souza Filho;

CONSIDERANDO explicitar a denúncia a possibilidade de tais ações terem como fim a percepção de vantagem indevida pelo referido servidor, como a valorização de seu hora aula e a promoção pessoal, com a utilização, para tanto, das pendências da Defensoria Pública, atos esses que podem vir a caracterizar improbidade administrativa prevista no art. 9º, *caput*, e inciso XII, da Lei de improbidade Administrativa; e

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório n. 029/2010 - 13ªPJ, para apurar denúncia anônima de ajuizamento de ações civis públicas desvestidas de interesse público pelo servidor público estadual, ocupante do cargo de Defensor Público de 4ª Classe, Sr. Carlos Alberto de Souza Filho, com o fito de auferir ganhos pessoais;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Civis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR à Defensoria Pública do Estado do Amazonas ficha funcional do Defensor Público Dr. Carlos Alberto Almeida de Souza Filho e relação das ações civis públicas ajuizadas pelo mencionado Defensor nos anos de 2009/2010;

IV – REQUISITAR das escolas preparatórias CEPAJ e EQUIPOL informação sobre figurar em seus quadros o Dr. Carlos Alberto Almeida de Souza Filho, como professor de cursos preparatórios para o Concurso da Polícia Civil do Estado do Amazonas, bem como a relação dos alunos que participaram dos mencionados cursos preparatórios para os cargos de delegado, escrivão e investigador.

V - DESIGNAR a servidora Fernanda Carvalho Lima para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 14 de junho de 2010.

NEYDE REGINA D. TRINDADE

Promotora de Justiça

Titular da 13ª PJ